



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 53/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (E.C.T.), e dá outras providências.

Art. 1º) - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a celebrar convênios com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (E.C.T.), representada pela Diretoria Regional do Paraná, com sede à Rua Quinze de Novembro, sem número, na cidade de Curitiba, neste Estado, para criação de Agências de Correios nos distritos administrativos de Cafezal e Francisco Alves, e Pôsto de Correio / nas localidades de Vila Nilza, Oroitê e Jangada, todos localizados neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná;

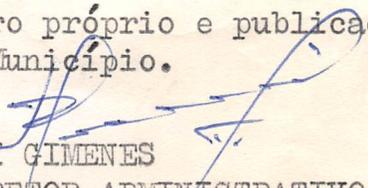
Art. 2º) - As despesas decorrentes com a celebração do presente convênio, correrão à conta de dotações orçamentárias, constante no orçamento municipal em vigência, suplementada por Decreto do Executivo, caso for necessário;

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
aos seis dias do mês de dezembro de 1.974.


AGOSTINHO VINCENZI
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada em livro próprio e publicada no
órgão oficial do Município.


RUI GIMENES
DIRETOR ADMINISTRATIVO